

# **REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO –TCC ENGENHARIA CIVIL**

## **TÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A Faculdade Guarapuava – FG, tendo em vista o disposto no Artigo 101 do Regimento, e em atendimento às exigências legais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, institui este Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para o curso de graduação de Engenharia Civil, com os seguintes objetivos:

I – Uniformizar os procedimentos concernentes ao TCC do curso de Engenharia Civil.

II – Disciplinar a elaboração, acompanhamento, entrega e avaliação do TCC.

**Art. 2º.** Considera-se TCC, a atividade curricular vinculada à conclusão do curso de Engenharia Civil da Faculdade Guarapuava, de natureza investigatória ou descritiva, elaborada e apresentada de forma individual ou em dupla, cujo desenvolvimento será regido por este Regulamento.

**Parágrafo Único.** O TCC deverá ser apresentado em forma de monografia.

**Art. 3º.** O TCC tem como objetivos:

I - Reunir a experiência e o conhecimento adquiridos durante o curso, principalmente no que se refere à metodologia e à pesquisa, seja bibliográfica, de campo e/ou estudo de caso.

II – Proporcionar ao acadêmico a possibilidade de concentrar sua percepção, visando aperfeiçoar sua capacidade crítica, de planejamento, de organização, de execução, de análise e interpretação de situações ou fatos relacionados ao curso.

III – Possibilitar ao acadêmico, sob a orientação de um professor da área, o desenvolvimento de um trabalho que represente uma situação real com a qual poderá defrontar-se no mercado de trabalho.

IV - Elaborar um projeto de pesquisa; desenvolver o estudo, elaborar e defender o trabalho final.

**Art. 4º.** É responsabilidade solidária do professor orientador e do aluno orientado evitar crimes contra a propriedade intelectual (plágios).

**Art. 5º.** O TCC deve seguir as orientações do Manual de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Guarapuava.

**Art. 6º.** Cabem exclusivamente ao aluno, sob a orientação do seu professor, as atividades de pesquisa bibliográfica, leitura e reflexão (análise e interpretação), coleta e tabulação de dados, construção de representações gráficas, bem como a redação final.

## **TÍTULO II DA EXECUÇÃO**

**Art. 7º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido ao longo de duas disciplinas, designadas de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), sendo que a disciplina TCC II terá como pré-requisito TCC I e as mesmas serão ofertadas no nono e décimo períodos do curso.

**Art. 8º.** O tema escolhido pelo aluno deverá ser validado em reunião extraordinária de Colegiado de Curso, pois os trabalhos deverão estar sintonizados com as linhas de interesse do curso, previamente definidas e divulgadas pela Coordenação do Curso.

**Art. 9º.** Na disciplina de TCC I, depois de confirmado o tema pelo Colegiado do Curso, o aluno deverá executar a revisão bibliográfica e elaborar o projeto a ser apresentado para avaliação de banca examinadora..

**Art. 10.** Na disciplina de TCC II ocorrerão experimentos, análises, redação do trabalho, elaboração do protótipo, conforme o caso, e apresentação para avaliação de banca examinadora.

**Art. 11.** Os professores das disciplinas de TCC I e TCC II serão responsáveis pelos conteúdos previstos nas ementas das disciplinas, de natureza presencial, e o professor orientador será responsável pela orientação técnica do trabalho, tendo a obrigatoriedade de estabelecer encontros periódicos com os orientandos ao longo do semestre letivo.

**Art. 12.** Os professores orientadores serão indicados pela Coordenação do Curso, sempre seguindo a sua área de atuação.

**§1º-** O Professor Orientador deverá ter no mínimo o título de especialista e estar, preferencialmente, lotado no curso de Engenharia Civil.

**§2º-** Nos casos em que não haja docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, pode-se recorrer a um co-orientador, que deve possuir formação em área afim.

**§3º-** Caberá ao acadêmico sugerir o nome do co-orientador ao professor da disciplina, podendo o nome ser aceito ou não, de acordo com critérios previamente estabelecidos e da disponibilidade do docente indicado.

**Art. 13.** O professor orientador deve manifestar por escrito, conforme ANEXO B deste Regulamento, sobre a aceitação do encargo de orientação do TCC.

**Art. 14.** A distribuição das atividades desenvolvidas na orientação do TCC deve ser ratificada em reunião do Colegiado do Curso.

**Art. 15.** A Orientação de TCC é considerada como atividade de ensino e computada ao professor orientador, de acordo com as normas estabelecidas pela Mantenedora da Faculdade.

**§1º-** O professor orientador não deve exceder a 04 (quatro) orientandos a cada semestre letivo.

**§2º-** Em casos excepcionais, o coordenador do curso poderá autorizar um número de orientandos superior, desde que apresentada justificativa junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 16.** A orientação de TCC dar-se-á por meio do acompanhamento feito pelo professor orientador através de relatórios, reuniões e contatos sistemáticos com o orientando.

**Art. 17.** Quando da matrícula na disciplina de TCC, o acadêmico deverá indicar, a partir de listagem de vagas oferecidas, disponibilizada pelo professor da disciplina de TCC, 01 (um) professor orientador, em ordem de preferência, com quem pretende realizar suas atividades, conforme ANEXO A deste Regulamento.

**Parágrafo Único** – A definição do preenchimento das vagas disponíveis para cada professor orientador, no caso de haver mais de um candidato por vaga, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

a) afinidade entre o tema proposto pelo acadêmico à formação do professor orientador e sua atividade de pesquisa, levando-se em conta as atividades já realizadas pelo requerente junto ao pretenso orientador, como Iniciação Científica e estágios;

b) histórico escolar (coeficiente de aproveitamento médio nas disciplinas do curso);

c) participação equânime dos professores habilitados a atuarem como orientadores.

### **TÍTULO III DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Art. 18.** As bancas examinadoras dos projetos para qualificação e dos trabalhos finais serão indicadas pelo professor orientador e designadas pelo coordenador do curso.

**Art. 19.** As bancas devem ser constituídas preferencialmente por professores do curso, e, se necessário, professores de outros cursos ou mesmo de outras instituições de ensino e profissionais especialistas na área, convidados para este fim.

**Art. 20.** Quando da designação da banca, deve também ser indicado um membro suplente, que será encarregado de substituir qualquer um dos titulares em caso de impedimento.

**Art. 21.** A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, entre os quais o professor orientador do TCC, que responderá pela presidência dos trabalhos.

**Art. 22.** Não podendo comparecer no horário previsto, o professor designado para a banca examinadora deverá comunicar o fato, por escrito, ao professor de TCC, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Art. 23.** Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a qualificação ou para a defesa, sem prejuízo ao aluno.

**Art. 24.** Para fins curriculares, os membros da banca examinadora, assim como o membro suplente, receberão certificado de participação como orientadores ou examinadores de cada trabalho avaliado.

**Art. 25.** Não será permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes da realização das defesas pelos alunos.

### **TÍTULO IV DA ENTREGA E AVALIAÇÃO**

**Art. 26.** O aluno deverá entregar 03 (três) vias do TCC (em espiral), no prazo fixado em documento próprio expedido pela coordenação de curso.

**Art. 27.** As datas e horários das sessões de apresentação e avaliação do TCC serão divulgados através de edital.

**Art. 28.** Caberá à banca examinadora atribuir nota para o TCC, considerando-se os pesos atribuídos para o trabalho escrito e para a apresentação, bem como os seus respectivos quesitos, de acordo com o estabelecido no ANEXO C deste Regulamento.

**Art. 29.** O aluno deverá entregar, no prazo máximo de uma semana depois da apresentação, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) cópias em CD em arquivo PDF com capa específica do curso, contemplando as recomendações feitas pelos membros da banca examinadora e mediante conferência do professor orientador.

**Art. 30.** A nota final do TCC só será lançada após a entrega definitiva das cópias impressa e em CD.

**Art. 31.** Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7.0 (sete vírgula zero).

**§1º.** O aluno que obtiver média entre 4.0 (quatro vírgula zero) e 6.9 (seis vírgula nove), desde que manifeste formalmente o interesse, terá oportunidade de reapresentar, no prazo máximo de 15 dias, nova versão a ser submetida à banca examinadora, com as correções solicitadas.

**§ 2º.** Estará reprovado o aluno que obtiver média final ou inferior a 4.0 (quatro vírgula zero) na apresentação da primeira versão, ou inferior a 7.0 (sete vírgula zero) na reapresentação do seu trabalho.

**§3º.** No caso de reprovação, o aluno deverá desenvolver um novo trabalho de pesquisa, no máximo até o prazo limite de integralização do curso, previsto na legislação vigente.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** As disciplinas de TCC I e TCC II deverão ser precedidas de disciplinas preparatórias que contemplem aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

**Art. 33.** Para realizar a disciplina de TCC I, o aluno deverá ter cursado, no mínimo, o equivalente a 140 (centro e quarenta) créditos do curso.

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de curso, ouvido o Colegiado do Curso e homologados pela Diretoria Geral.

Regulamento aprovado através da Resolução nº  
\_\_\_\_\_.Guarapuava, 27 de Fevereiro de 2015.

**FACULDADE GUARAPUAVA**  
**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**EM ENGENHARIA CIVIL**  
**ANEXO A**

**SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR DE TCC PELO ALUNO**  
**DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Eu, \_\_\_\_\_, RA nº \_\_\_\_\_, matriculado no \_\_\_\_\_ período do curso de Engenharia Civil, solicito a designação do(a) professor(a) \_\_\_\_\_ como meu orientador na disciplina de TCC \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ semestre letivo de \_\_\_\_\_.

Guarapuava, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

**FACULDADE GUARAPUAVA**  
**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**EM ENGENHARIA CIVIL**  
**ANEXO B**

**COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC**  
**DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) \_\_\_\_ do(a) orientando(a) do Curso de Engenharia Civil, \_\_\_\_\_, matriculado no \_\_\_\_\_ período, no \_\_\_\_\_ semestre letivo de \_\_\_\_\_.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador